



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 4.730 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº4.208, de 02 de julho de 2001.

GUILHERME BASSEDAS COSTA., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica acrescentado o parágrafo 5º ao art.1º da Lei nº4.208, de 02 de julho de 2001 com a seguinte redação:

Art.1º.

“§5º. Todo apicultor deverá recolher anualmente, na Fazenda Municipal, a taxa no valor equivalente a 20%(vinte por cento) da URFM por colméia, até 31 de março de cada ano”.

Art. 2º. O inciso III do art. 4º da lei 4.208 de 2001 passa a ter a seguinte redação.

Art.4º.

“ III- apresentação de comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural no Município.”

Art.3º. Fica acrescentado o §3º ao art. 5º da Lei nº4.208 de 2001 com a seguinte redação.

Art.5º

“ §3º o inadimplemento das obrigações nos valores e prazos estabelecidos nesta Lei, serão inscritos em Dívida Ativa Municipal”.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA  
Secretário M. de Administração